



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO PRIMEIRO DISTRITO NAVAL
1º BATALHÃO DE OPERAÇÕES LITORÂNEAS DE FUZILEIROS NAVAIS

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 05/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por Dispensa de Licitação de empresa especializada em copos de vidros destinados ao setor de rancho do 1º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Copo de Vidro Executive On The Rocks Para Whisky 300ml	UN	1008	R\$ 6,21	R\$ 6.259,68
Valor total					R\$ 6.259,68

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta contratação tem como objetivo a aquisição de copos de vidro destinados ao setor de rancho do 1º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O referido material é classificado como comum, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02. Assim, é juridicamente possível a adoção da modalidade licitatória Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 4º, caput do Decreto nº 5.450/05.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega do material é de **dez (10) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, no seguinte endereço do órgão gerenciador, os bens deverão ser executados no 1º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais, situado na

Avenida Brasil, 10.768, Penha – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.012-350, no horário das 9h às 11:30h ou de 13:15h às 15:30h.

4.2. O material será recebido provisoriamente no prazo de 02(dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO 1ºBtlOpLitFN

5.1. São obrigações do 1ºBtlOpLitFN:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à FORNECEDORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. A FORNECEDORA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios aparente ou oculto do produto, ou seja, os danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos (aparentes ou ocultos);

6.1.4 Comunicar ao 1ºBtlOpLitFN, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7 Informar por e-mail ou telefone a resposta do recebimento do edital no prazo de 7 (sete) dias.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

9.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DADOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 1º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais


CNPJ – 00.394.502/0190-82

Endereço: Avenida Brasil, 10.768, Penha, Rio de Janeiro – CEP 21012-350

Telefone: (21) 2101-0855.

e-mail: gptfnrj.licitacao@marinha.mil.br

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

Documento assinado digitalmente
 DAYANE TEIXEIRA DANTAS
Data: 10/03/2026 08:03:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAYANE TEIXEIRA DANTAS
Segundo Tenente (RM2-S)
Gestora de Municciamento

APROVO o presente Termo de Referência, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para Contratação, de forma clara e concisa.

Rio de Janeiro, de de 2026.

ROGERIO DE MELLO FRANCESCONI
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas

ANEXO III



MARINHA DO BRASIL

TERMO DE CONTRATO (MINUTA)

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 81200/2022-XXX/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 1º BATALHÃO DE OPERAÇÕES LITORÂNEAS DE FUZILEIROS NAVAIS E A EMPRESA XXXXX.

A União, por intermédio do 1º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais, sediado na Avenida Brasil, nº 10.768, Penha, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.012-350, Inscrito no CNPJ/MF 00.394.502/0190-82, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Capitão de Mar e Guerra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxx. CEP xxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo SrM . xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxxxxxx e o CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta da Dispensa de Licitação 01/2026 oriunda do Processo nº. 63190.001190/2021-45 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da IN SEGES/ME Nº 67 de 08 de julho de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 00/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por Dispensa de Licitação de empresa especializada em copos de vidro , destinados ao Setor de Rancho do 1º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais, que serão prestados nas condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica de Licitação 00/2026 do 1ºBtlOpLitFN.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de __/__/2025 e encerramento em __/__/2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
Valor total					RS 00,00

1.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

1.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

1.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

1.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

1.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 781200

Fonte: XXXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXX

Elemento de Despesa: 339039

PI: XXXXXXXXXXXXX

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro - RJ - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, de..... de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROGERIO DE MELLO FRANCESCONI
Data: 17/03/2026 15:36:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROGERIO DE MELLO FRANCESCONI
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas
Representante Legal da Contratada

CPF:
Representante Legal da Contratada

XX

CPF:
Testemunha

XX

CPF:
Testemunha

ORÇAMENTO

 DEPOSITO DOS COPOS LTDA ESTRADA ALBERTO HINOTO 7085 UNA ITAQUAQUECETUBA SP Fone: (11)46463-520 Fax: vendas@copofacil.com https://www.ruvoloprofissional.com.br/		ORÇAMENTO *44969  Pag. 1																													
Razão COMANDO DA MARINHA Endereço AVENIDA BRASIL - 10768 Cidade RIO DE JANEIRO		Código 38900 Bairro PENHA Fone (21) 2104-6234 UF CEP Contato RJ 21012-350 Inscrição estadual ISENTO																													
CNPJ 00.394.502/0190-82		Cond. Pagamento 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 Data 11/02/2026																													
Frete LOCAL PARA FOB AVENIDA BRASIL - 10768 TRANSPORTADO A DEFINIR RUA JIHEI OTSUBO - 252		Bairro PENHA JARDIM Cidade RIO DE JANEIRO ITAQUAQUECETUBA SP																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITE</th> <th>CÓDIGO</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>MARCA</th> <th>SEC/SETO</th> <th>QTDE</th> <th>VR UNIT</th> <th>VR TOTAL</th> <th>ALIQ IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>80367</td> <td>COPO EXECUTIVE ON THE ROCKS</td> <td>RUVOLO</td> <td></td> <td>1.006,00</td> <td>UN</td> <td>6,21</td> <td>6.259,68</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"> Tipo ITENS 1 PEÇA 1008 </td> <td colspan="2"> VLR BRUTO: 6.259,68 DESC IMPOSTOS: 0,00 - DESC COMERCIAL: 0,00 - VR IPI: 0,00 + VR SUBST TRIB: 0,00 + VR FCP ST: 0,00 + VR ISS: 0,00 + VLR DESP.ACS: 0,00 + VR FRETE: 0,00 + VLR TOTAL: 6.259,68 - </td> </tr> </tbody> </table>				ITE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	SEC/SETO	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL	ALIQ IPI	1	80367	COPO EXECUTIVE ON THE ROCKS	RUVOLO		1.006,00	UN	6,21	6.259,68	0,00	Tipo ITENS 1 PEÇA 1008							VLR BRUTO: 6.259,68 DESC IMPOSTOS: 0,00 - DESC COMERCIAL: 0,00 - VR IPI: 0,00 + VR SUBST TRIB: 0,00 + VR FCP ST: 0,00 + VR ISS: 0,00 + VLR DESP.ACS: 0,00 + VR FRETE: 0,00 + VLR TOTAL: 6.259,68 -	
ITE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	SEC/SETO	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL	ALIQ IPI																							
1	80367	COPO EXECUTIVE ON THE ROCKS	RUVOLO		1.006,00	UN	6,21	6.259,68	0,00																						
Tipo ITENS 1 PEÇA 1008							VLR BRUTO: 6.259,68 DESC IMPOSTOS: 0,00 - DESC COMERCIAL: 0,00 - VR IPI: 0,00 + VR SUBST TRIB: 0,00 + VR FCP ST: 0,00 + VR ISS: 0,00 + VLR DESP.ACS: 0,00 + VR FRETE: 0,00 + VLR TOTAL: 6.259,68 -																								
Obs: NV,6MLC,CD,AX,CT																															

ESTOU DE PLENO ACORDO COM OS PRODUTOS, VALORES, PRAZOS E FORMA
 PEDIDO Nº 44969/0 COBRANÇ CARTAO CLIENT 38900

CLIENTE / RESPONSÁVEL
 RG/CARIMBO:

DEPOSITO DOS COPOS LTDA